

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI N.º1.775, DE 12 DE MAIO DE 2008.

“AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIO, COM REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

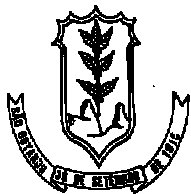
O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Município de São Gotardo autorizado a firmar convênio com a UNISA – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE SÃO GOTARDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.586.057/0001-63, com finalidade de lhe conceder contribuição no valor de R\$70.000,00(setenta mil reais) para custear as despesas com o Transporte dos Universitários do Centro Universitário do Planalto de Araxá.

Parágrafo único – O valor previsto no artigo 1º desta lei será repassado dentro do exercício de 2008, em 8(oito) parcelas mensais, no valor de R\$8.750,00(oito mil, setecentos e cinqüenta reais) cada.

Art.2º - Os recursos necessários à execução do convênio ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

	Cód.	Descrição
Órgão	2	Prefeitura Municipal de São Gotardo
Unidade	30	Sec.Mun.Educação,Cult.Esp.Laz.Turismo
Sub-Unidade	2	Ensino
Função	12	Educação
Sub-Função	364	Ensino Superior
Programa	108	Educação
Proj/Ativ	2.162	Apoio aos Estudantes de Ensino Superior
Elemento	3.3.50.41	Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

Art.3.º - A minuta do convênio, constante do Anexo I, objeto desta autorização é parte integrante desta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 12 de maio de 2008.

Paulo Uejo
Prefeito Municipal